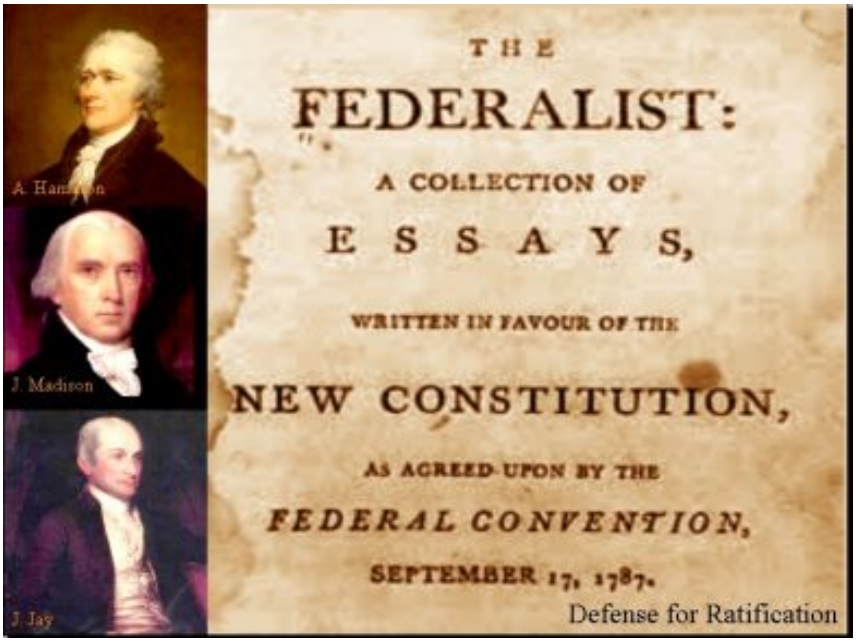
OS ARTIGOS FEDERALISTAS



Resumo

Prof. Matheus Passos

http://profmatheus.com (Site)

http://profmatheuspassos.com (Canal no YouTube)

OS ARTIGOS FEDERALISTAS

Thomas Jefferson chamou *Os artigos federalistas* de "o melhor comentário jamais escrito sobre princípios de governo". Para o filósofo inglês do século XIX, John Stuart Mill, *O federalista* (era assim que a coleção dos 85 pequenos artigos era chamada) era "o tratado mais instrutivo que possuímos sobre governo federativo". Alexis de Tocqueville achava-o "um excelente livro, que deve ser familiar aos homens de Estado de todos os países". No século XX, historiadores, juristas e cientistas políticos geralmente concordam que *O federalista* é o trabalho mais importante de filosofia política e governo jamais escrito nos Estados Unidos. O trabalho foi comparado à *República*, de Platão, à *Política*, de Aristóteles, e ao *Leviatã*, de Thomas Hobbes.

Os delegados que estiveram presentes à Convenção de Filadélfia, em setembro de 1787, estipularam que a nova Constituição apenas entraria em vigor após aprovação em convenções estaduais. Foi exigida aprovação em um mínimo de nove dos treze Estados. Apesar de não estar oficialmente estipulado, um voto negativo por parte de dois "Estados-chave" – Nova Iorque e Virgínia – destruiria todo o projeto, em virtude do tamanho e poder destes Estados. É curioso notar que os delegados destes dois Estados estavam totalmente divididos em suas opiniões sobre a nova Constituição. O governador de Nova Iorque, George Clinton, já havia deixado clara sua oposição ao projeto.

Poder-se-ia imaginar que um trabalho tão celebrado e influente como *Os artigos federalistas* foi fruto de uma longa experiência de governo, e do estudo do governo. Na verdade, grande parte do trabalho foi produto de dois homens: Alexander Hamilton, de Nova Iorque, 32 anos, e James Madison, de Virgínia, 36 anos, que escreveram, nos períodos mais agitados, até quatro artigos por semana. Um intelectual mais velho, John Jay,

posteriormente nomeado o primeiro chefe da Suprema Corte, contribuiu com cinco artigos.

Hamilton, que ajudou George Washington durante a Revolução Americana, pediu a Madison e Jay que se juntassem a ele neste projeto. Seu objetivo era persuadir a convenção de Nova Iorque a ratificar a recém-escrita Constituição. Os três escreveriam, separadamente, uma série de artigos para vários jornais de Nova Iorque, sob o mesmo pseudônimo, "*Publius*". Nos artigos, eles explicaram e defenderam a Constituição.

Hamilton iniciou a "aventura", definiu a seqüência dos tópicos a serem discutidos, e vigorosamente escreveu a maioria destes tópicos em 51 artigos. Mas os 29 artigos de Madison mostram ser os mais memoráveis, por causa da sua combinação de franqueza, balanço e porções corretas de bom senso. Não é claro se *Os artigos federalistas*, escritos entre outubro de 1787 e maio de 1788, tiveram um papel decisivo na ratificação nova-iorquina da Constituição. Mas não há dúvida de que eles se tornaram, e ainda são, os comentários mais importantes em relação àquele documento.

Um novo tipo de federalismo

O primeiro e mais óbvio tópico que *Os artigos federalistas* usaram foi uma nova definição de federalismo. Tendo acabado de vencer uma revolução contra uma monarquia opressiva, os antigos colonizadores americanos não queriam substituí-la com outro regime centralizado. Por outro lado, a experiência americana com a instabilidade e desorganização sob os Artigos da Confederação, devido a "ciúmes" e competição entre os Estados, fê-los amigáveis à idéia de um aumento dos poderes nacionais. Um grande número de artigos sobre federalismo argumentava que um novo tipo de contrapesos, nunca atingido em nenhum outro lugar, era possível. Ainda, *Os artigos federalistas* eram, eles próprios, um compromisso entre as "vontades" nacionalistas de Hamilton, que refletiam os interesses

comerciais de uma cidade portuária – Nova Iorque – e a "interioridade" de Madison, que compartilhava da suspeita dos fazendeiros da Virgínia em relação a uma autoridade distante.

Madison propôs que, ao invés da soberania absoluta que cada um dos Estados possuía sob os Artigos da Confederação, que os Estados retivessem uma "soberania residual" em todas aquelas áreas nas quais não fosse necessária a intervenção federal. O próprio processo de ratificação da Constituição, argumentava Madison, simbolizava o conceito de federalismo, ao invés de nacionalismo. Ele disse:

> Esta ratificação será realizada pelas pessoas, não como indivíduos compondo uma nação inteira, mas compondo Estados distintos e individuais aos quais os indivíduos respectivamente pertencem. O ato, portanto, de estabelecer a Constituição, não será um ato nacional, e sim federal.

Hamilton sugeriu o que ele chamava de "concorrência" de poderes entre os governos estadual e nacional. Mas sua analogia com os planetas girando em torno do sol, mantendo, contudo, seu *status*, colocou uma ênfase maior na autoridade central. Hamilton e Jay (também de Nova Iorque) citaram exemplos de alianças na Grécia antiga e na Europa contemporânea, as quais invariavelmente dissolveram-se em tempos de crise. Para os autores de *Os artigos federalistas*, independente de suas diferenças, a "lição" era clara: sobreviver como uma nação respeitável requeria a transferência de uma parte do poder, pequena mas importante, para o governo central. Eles acreditavam que isto poderia ser feito sem destruir a identidade ou autonomia dos Estados separadamente.

Freios e contrapesos

Os artigos federalistas também forneceram a primeira menção específica que temos na literatura política sobre a idéia de freios e contrapesos como uma maneira de restringir o poder governamental e prevenir o uso abusivo

do mesmo. As palavras são usadas principalmente quando se referem à legislatura bicameral, que tanto Hamilton quanto Madison acreditam ser o "braço" mais forte do governo. Como concebido originalmente, a popular e presumivelmente impetuosa Câmara dos Representantes, com seus membros eleitos, seria freada por um Senado mais conservador, com seus membros escolhidos pelas legislaturas estaduais (a 17ª Emenda, de 1913, mudou as regras ao estabelecer eleições populares para os senadores). Em uma ocasião, entretanto, Madison argumentou que "um poder deve cuidar de outro poder" e Hamilton observou que "uma assembléia democrática deve ser controlada por um Senado democrático, e ambos por um magistrado".

Em seu artigo mais brilhante (número 78), Hamilton defendeu o direito da Suprema Corte em magistrar sobre a constitucionalidade das leis criadas tanto pelos legislativos estaduais, quanto pelo legislativo nacional. Este poder de "revisão judicial", ele argumentou, era um freio apropriado ao poder legislativo, onde havia maior possibilidade de que "o sopro pestilento das facções pudesse envenenar as fontes da justiça". Hamilton explicitamente rejeitou o sistema britânico de permitir que o parlamento, por voto de maioria, derrube qualquer decisão da Suprema Corte com a qual não concorde. Ao invés disso, "as cortes de justiça devem ser consideradas como bastiões de uma Constituição limitada contra usurpações legislativas". Apenas o difícil processo de emendar a Constituição, ou a transformação gradual dos membros do judiciário em outro ponto de vista, poderia reverter a interpretação da Suprema Corte em relação à Constituição.

Natureza humana, governo e direitos individuais

Por trás da noção de freios e contrapesos, há uma visão profundamente realista da natureza humana. Enquanto Madison e Hamilton acreditavam que o homem, em seu melhor ponto, era capaz de agir racionalmente,

autodisciplinando-se e de maneira regular, eles também reconheciam sua suscetibilidade a paixões, intolerância e ganância. Em uma passagem famosa, após discutir quais medidas eram necessárias para preservar a liberdade, Madison escreveu:

> Pode ser um reflexo da natureza humana que tais mecanismos deveriam ser necessários para controlar os abusos do governo. Mas o que é um governo, senão o maior de todos os reflexos da natureza humana? Se os homens fossem anjos, não haveria necessidade de governo. Se os anjos governassem, não seriam necessários controles internos e externos. Em um governo que será administrado por homens sobre outros homens, a maior dificuldade é esta: você deve primeiro permitir ao governo que controle os governados; e em seguida obrigar o governo a se controlar.

No artigo mais original e importante de *Os artigos federalistas* (número 10), Madison falou sobre este duplo desafio. Seu assunto principal era a necessidade "de quebrar e controlar a violência das facções", ou seja, de partidos políticos, os quais ele considerava como o maior perigo ao governo popular: "certo número de cidadãos, unidos e movidos por algum impulso comum, de paixão ou de interesse, adverso aos direitos dos demais cidadãos ou aos interesses permanentes e coletivos da comunidade". Essas paixões ou interesses que põem em perigo os direitos dos outros podem ser religiosos, políticos ou, mais freqüentemente, econômicos. As facções podem dividir-se em ricos e pobres, credores e devedores, ou de acordo com os tipos de propriedade possuídos. Madison escreveu:

> Um interesse fundiário, um interesse mercantil, um interesse pecuniário, ao lado de muitos interesses menores, surgem necessariamente nas nações civilizadas e as dividem em diferentes classes, movidas por diferentes atitudes e concepções. A regulação desses interesses diversos e concorrentes constitui a principal tarefa da legislação moderna.

Como, então, podem pessoas livres e racionais mediar tantos clamores competindo entre si, ou ainda as facções que derivam destes clamores? Uma forma razoável de governo deve ser capaz de prevenir qualquer facção, seja ela majoritária ou minoritária, de impor suas vontades sobre o bem geral. Uma defesa contra facções, Madison diz, é a forma republicana

– ou representativa – de governo, que tende a "redefinir e ampliar a visão pública através de um corpo escolhido pelos cidadãos", que devem ser homens educados e de bom caráter. Como representantes eleitos estão um pouco longe dos "sentimentos da massa", eles provavelmente também terão uma visão mais ampliada e mais sábia dos acontecimentos.

Mas, ainda mais importante, segundo Madison, foi aumentar a base geográfica e popular da república, como aconteceria sob o governo nacional proposto pela nova Constituição. Ele escreveu: "Como cada representante será escolhido por um grande número de cidadãos, será mais difícil para candidatos sem valor praticar, com sucesso, as artes viciosas para conseguir se eleger".

A influência de líderes facciosos pode criar uma chama de revolta em um Estado em particular, mas esta chama será incapaz de se propagar totalmente por todos os outros Estados.

O que está sendo requisitado aqui é o princípio do pluralismo, que dá as boas vindas à diversidade individual e à liberdade, mas é ainda mais crucial pelo seu efeito positivo ao neutralizar paixões e interesses conflitantes. Assim como a grande variedade de religiões nos Estados Unidos torna incapaz a criação de uma igreja nacional, também a variedade de Estados com várias regiões divergentes torna incapaz o domínio nacional por parte de uma facção ou partido potencialmente opressivo. Uma confirmação do argumento de Madison pode ser encontrado na evolução dos maiores partidos políticos americanos, que tiveram tendência a serem moderados e não-ideológicos porque cada um deles abrange uma grande diversidade de interesses econômicos e sociais.

PROF. MATHEUS PASSOS

A separação dos poderes

A idéia de separar poderes entre os vários braços do governo para evitar a tirania do poder concentrado está dentro da "categoria" de freios e contrapesos. Mas *Os artigos federalistas* vêem outra virtude na separação dos poderes, principalmente um aumento da eficiência do governo. Estando limitado a funções especializadas, os diferentes braços do governo desenvolvem experiência e um senso de orgulho ao realizar seus papéis, o que não aconteceria se eles estivessem juntos.

Qualidades que poderiam ser cruciais para uma função poderiam ser mal realizadas por outra função. Assim, Hamilton defendeu a "energia no executivo" como essencial para defender o país contra ataques estrangeiros, administrar as leis de maneira correta e proteger a propriedade e liberdade individuais, as quais ele via como direitos bem próximos. Por outro lado, não energia mas "deliberação e sabedoria" são as melhores qualificações para um legislador, que deve conquistar a confiança do povo e conciliar seus diversos interesses. Essa diferença de necessidades também explica porque a autoridade executiva deve ser colocada nas mãos de apenas uma pessoa, o presidente, já que uma pluralidade de "executivos" poderia levar à paralisia política e "frustrar as medidas mais importantes do governo, nas emergências mais críticas do Estado". Isso significa dizer que os legisladores, refletindo a vontade do povo, após discussão e deliberação, criam uma lei, a qual deve ser executada sem favoritismo pelo executivo, resistindo a interesses privados. E no caso de ataque por parte de algum outro país, o executivo deve possuir o poder e a energia para responder imediatamente, da maneira mais forte possível. E para o judiciário, as qualidades necessárias também são especiais: não é necessária a energia do executivo, nem a responsabilidade ao sentimento popular do legislativo, mas sim "integridade e moderação" e, por serem indicados pelo resto da vida, liberdade para trabalhar sem sofrer pressões populares, do executivo ou do legislativo.

As questões perpétuas da política

As observações memoráveis em *Os artigos federalistas* sobre governo, sociedade, liberdade, tirania e a natureza do homem político não são sempre fáceis de se encontrar. Muitos desses artigos são antigos, repetitivos ou arcaicos em seu estilo. Os autores não tinham nem tempo nem inclinação para colocar seus pensamentos em uma forma ordenada e compreensiva. Mesmo assim, *Os artigos federalistas* mantêm-se indispensáveis para qualquer um seriamente interessado nas questões perpétuas da teoria e na prática política levantadas por Hamilton e Madison. Segundo Clinton Rossitor, historiador político, "a mensagem de *O federalista* é a seguinte: não há felicidade se não houver liberdade; não há liberdade se não houver autogoverno; não há autogoverno sem constitucionalismo; não há constitucionalismo sem moralidade – e nenhum desses bens existem sem estabilidade e ordem".

Abaixo apresenta-se um breve resumo de alguns d'*Os artigos federalistas*.

Número I

Hamilton inicia este artigo falando sobre por quê é necessária uma nova Constituição. Segundo ele, o plano para esta nova Constituição tem motivos tanto patrióticos quanto filosóficos. Assim, ele diz que se deve considerar as conseqüências para a existência da União, juntamente com uma avaliação judiciosa dos verdadeiros interesses da população das treze colônias.

Há, contudo, pessoas que são contrárias a esta nova Constituição, pois ela retiraria poder e influência destas mesmas pessoas. Desta forma, os

governadores estaduais estariam perdendo, assim como aqueles que poderiam "se promover às custas das confusões de seu país".[1]

Hamilton destaca que nem todos aqueles que são contrários à nova Constituição assim o são por opiniões interessadas ou ambiciosas. Ele sugere que mesmo aqueles que são contra "podem ser movidos por propósitos elevados" [2], de forma que "nem sempre temos certeza de que aqueles que defendem a verdade são movidos por princípios mais puros que os de seus antagonistas".[3]

O autor alerta ainda para a diferença entre os interesses do povo e os interesses daqueles que controlam o Estado. Hamilton diz que há muitos governantes que começam suas carreiras cortejando o povo, garantindo os direitos do mesmo. Só que, segundo ele, estes são os que verdadeiramente destroem as liberdades das repúblicas, e não aqueles que iniciam seu governo aperfeiçoando a firmeza e a eficiência do governo.

Hamilton termina este primeiro artigo dizendo que seu objetivo foi de "advertir-vos contra todas as tentativas, não importa de onde venham, de influenciar vossa decisão [do povo] em uma matéria de máxima importância para vosso bem-estar [do povo] por quaisquer noções além das que podem resultar da evidência da verdade" [4], e que ele, claramente, é favorável à nova Constituição. Lista, então, os tópicos que serão discutidos nesta série de artigos, e termina dizendo que "ou bem se adota a nova Constituição, ou haverá um desmembramento da União".[5]

Número II

[1] Hamilton, A. *Os artigos federalistas*, pág. 94.
[2] Hamilton, A. *Os artigos federalistas*, pág. 94.
[3] Hamilton, A. *Os artigos federalistas*, pág. 94.
[4] Hamilton, A. *Os artigos federalistas*, pág. 95.
[5] Hamilton, A. *Os artigos federalistas*, pág. 96.

O segundo artigo, escrito por John Jay, inicia-se dizendo que era incontestável o fato de que "a prosperidade do povo da América dependia da continuidade de sua firme união".[6] Contudo, alguns dos próprios defensores da União voltaram-se contra esta idéia, passando a defender a necessidade de diversas confederações ou soberanias.

Jay cita os diversos itens que poderiam contribuir para a manutenção da união entre as treze colônias, desde recursos naturais ("uma sucessão de águas navegáveis forma uma espécie de corrente em torno de seus limites, como que para mantê-lo unido" [7]) até itens sociais ("um povo que descende dos mesmos ancestrais, que fala a mesma língua, professa a mesma religião, adere aos mesmos princípios de governo (...) [e que], lutando durante toda uma guerra longa e sangrenta, instituiu nobremente sua liberdade e independência geral" [8]). Jay cita também a Convenção de Filadélfia, onde delegados representando doze dos treze Estados que formaram os EUA elaboraram a Constituição deste país.

Um aspecto muito importante deste artigo é quando o autor afirma que a nova Constituição dos Estados Unidos será recomendada à população, e não imposta. A aprovação do texto deverá ser feita de maneira "serena e honesta", através de análises "não passionais" do mesmo.

Jay legitima o funcionamento da Convenção de Filadélfia pela capacidade intelectual de seus membros. Ele afirma que os componentes desta Convenção eram os homens mais sábios, aqueles que já foram "experimentados e justamente aprovados por seu patriotismo e suas capacidades, e que amadureceram adquirindo informação política, [levando para a Convenção] seu conhecimento e experiência acumulados".[9] Os Congressos e Convenções foram feitos levando-se o povo em consideração,

[6] Jay, J. *Os artigos federalistas*, pág. 97.
[7] Jay, J. *Os artigos federalistas*, pág. 97.
[8] Jay, J. *Os artigos federalistas*, pág. 98.
[9] Jay, J. *Os artigos federalistas*, pág. 100.

estando de acordo com o mesmo. Por fim, Jay levanta o argumento de que, caso a União seja dissolvida, os Estados Unidos não seriam mais "um grande país".

Número IX

Neste artigo, Hamilton inicia a defesa de seus argumentos contra o facciosismo e a insurreição doméstica. Logicamente, o principal argumento contra estes dois "males" é a manutenção da união entre os treze estados.

Segundo o autor, as repúblicas antigas não tinham todo o seu "potencial" explorado, pois os antigos não conheciam em absoluto, ou conheciam imperfeitamente, seus princípios. Sendo assim, tais repúblicas mantinham-se em constante distúrbio, possuindo apenas alguns momentos de "calmaria".

Por estarem sempre pendendo entre a tirania e a anarquia, estas repúblicas ofereceram vários argumentos contrários aos princípios da liberdade civil aos defensores do despotismo. Assim, quando se falava em república, estas pessoas logo traziam à memória a lembrança daquelas repúblicas, e argumentavam que este sistema não funcionava.

Hamilton, contudo, fará uma nova defesa da república neste artigo. É importante destacar, entretanto, que a república que os federalistas defendem é a república federativa, e não a república "unitária", como na Grécia e Itália antigas. É desta forma que ele cita:

1) A distribuição regular do poder em distintos setores (separação dos poderes);
2) A introdução de equilíbrios e controles legislativos (parlamento bicameral);

3) A instituição de tribunais compostos de juízes que só perdem seus cargos por má conduta (Suprema Corte);
4) A representação do povo no legislativo por deputados eleitos por ele próprio ("Câmara dos Representantes").

Hamilton diz que "estas descobertas são inteiramente novas, ou tiveram seu principal aperfeiçoamento nos tempos modernos. São meios, e meios poderosos, pelos quais as excelências do governo republicano podem ser conservadas e suas imperfeições diminuídas ou evitadas".[10] É claro que todos estes pontos devem ser levados em consideração tanto para repúblicas "unitárias" quanto para repúblicas federativas, ou seja, aquelas onde há a consolidação de vários Estados menores em uma grande federação.

O autor cita que os opositores a este plano federativo para os Estados Unidos têm como argumento os de Montesquieu. Este autor, em seus trabalhos, argumentou que "é da natureza de uma república que seu território seja pequeno; sem isso, ela dificilmente pode subsistir".[11] Hamilton, contudo, inverte o raciocínio, usando os argumentos de Montesquieu *a favor* da república federativa. Hamilton lembra que as repúblicas para as quais Montesquieu argumentava tinham extensões menores que os próprios estados americanos – o que significa dizer que "nenhum deles poderia de forma alguma ser comparado ao modelo que lhe servia de base e a que se aplicam os termos de sua descrição".[12] Sendo assim, Hamilton argumenta que, se fossem seguir os escritos de Montesquieu, deveriam adotar a monarquia ou dividir-se em minúsculas comunidades, que estariam em constante luta entre si. Esta divisão, segundo Hamilton, faria com que os governantes governassem em benefício próprio, sem promover "a grandeza ou a felicidade do povo da América".

[10] Hamilton, A. *Os artigos federalistas*, pág. 129.
[11] Montesquieu. *Do espírito das leis*, pág. 128.
[12] Hamilton, A. *Os artigos federalistas*, pág. 130.

Outro argumento de Montesquieu que Hamilton inverte a seu favor é que Montesquieu, quando fez sua afirmação, referia-se apenas à redução do tamanho dos membros mais consideráveis. Contudo, em nenhum momento Montesquieu afirmou que não seria possível a união destes estados em um só corpo federado. O próprio Montesquieu trata a república federativa como uma forma de conciliar as vantagens da monarquia com as vantagens da república.

Voltando ao assunto principal do artigo, Hamilton reafirma que a União é indispensável para reprimir o facciosismo e as insurreições internas. Segundo ele, a proposta não é a de que os Estados abram mão de seu poder em favor de um governo federal, ou seja, que os Estados passem parte do seu poder para controle federal, abolindo os governos estaduais. A idéia é que os Estados tornem-se "partes integrantes da soberania nacional, ao lhes conceder uma representação direta no Senado, [deixando] em suas mãos certas porções exclusivas e muito importantes do poder soberano. Isto corresponde, plenamente, em todos os sentidos sensatos dos termos, à idéia de um governo federal".[13]

O facciosismo seria combatido desta forma: cada Estado, tendo uma representação no Senado, reprimiria a vontade de um Estado em particular que quisesse obter mais benefícios do que outros Estados. E as insurreições internas seriam reprimidas através da força dos outros Estados, da mesma maneira que Montesquieu afirmara:

> Quem pretendesse usurpar dificilmente poderia ser acreditado em todos os Estados federados. Se se tornasse muito poderoso em um, alarmaria todos os demais; se subjugasse uma parte, a que ainda estivesse livre poderia resistir com forças independentes das que estariam usurpadas e vencê-lo antes que tivesse acabado de estabelecer-se.

[13] Hamilton, A. *Os artigos federalistas*, pág. 132.

> Caso ocorra uma insurreição popular em um dos Estados federados, os outros têm condições de reprimi-la. Se medrarem abusos em uma parte, serão corrigidos pelas que permanecem incólumes. O Estado pode ser destruído de um lado e não de outro; a federação pode ser dissolvida e os federados preservam sua soberania.[14]

Número X

Este artigo, escrito por Madison, irá continuar a defesa da União contra a violência e o facciosismo. Madison começa definindo o que é facção, que para ele é um "certo número de cidadãos, quer correspondam a uma maioria ou a uma minoria, unidos e movidos por algum impulso comum, de paixão ou de interesse, adverso aos direitos dos demais cidadãos ou aos interesses permanentes e coletivos da comunidade".[15]

Ele cita dois métodos principais para remover as causas do facciosismo: o primeiro seria destruindo a liberdade, campo essencial ao facciosismo, e o segundo seria fazendo com que todos os cidadãos pensassem da mesma forma e tivessem as mesmas paixões e interesses.

Logicamente, Madison recusa o primeiro método, que é a supressão da liberdade, liberdade essa essencial à vida política. O segundo método é tão impraticável quanto o primeiro, pois a liberdade de pensamento está atrelada ao direito de propriedade. Como pode um governo, que tem como primeira finalidade a defesa do direito de propriedade, tentar suprimir a liberdade de pensamento, que resulta em diferentes opiniões?

O facciosismo está, portanto, enraizado na natureza do homem, e existe em toda parte: não apenas em aspectos políticos, mas também, por exemplo, na religião e em muitos outros pontos. Madison afirma que "a fonte mais comum e duradoura de facções, porém, tem sido a distribuição diversa e desigual da propriedade. Os que têm bens e os que carecem deles

[14] Montesquieu. *Do espírito das leis*, pág. 135.
[15] Madison, J. *Os artigos federalistas*, pág. 133.

sempre formaram interesses distintos na sociedade. Credores e devedores recaem em uma distinção semelhante".[16] Portanto, "a regulação desses interesses diversos e concorrentes constitui a principal tarefa da legislação moderna e introduz o espírito partidário nas operações necessárias e ordinárias do governo".[17]

Surge, então, o "conceito" de justiça nos escritos federalistas. Chega-se à conclusão de que a justiça deve manter o equilíbrio entre as partes beligerantes. Madison, contudo, destaca que as partes beligerantes são elas mesmas os juízes e, sendo assim, a "vitória" será dada àquela parte mais numerosa, ou em outras palavras, à facção mais poderosa. O problema das facções continua existindo, ainda mais porque não é sempre que há estadistas esclarecidos no poder.

Sendo assim, Madison chega à conclusão que não há como acabar com as causas do facciosismo, e que devemos, portanto, controlar os seus efeitos. Assim, se "uma facção não consegue ser maioria, o princípio republicano torna a maioria capaz de destruir, pelo voto regular, suas ameaçadoras pretensões. [Esta facção] será incapaz (...) de pôr em prática sua violência e mascará-la sob a Constituição".[18] Entretanto, se uma facção conseguir controlar a maioria, tanto o bem público quanto os direitos dos demais cidadãos podem ser sacrificados em nome de sua própria vontade. Deve-se, portanto, buscar uma "fórmula" que concilie a garantia do bem público e dos direitos privados com o espírito e a forma do governo popular.

Segundo Madison, "uma democracia pura, (...) uma sociedade formada um pequeno número de cidadãos que se unem e administram pessoalmente o governo, não dispõe de nenhum remédio contra os malefícios da facção".[19]

[16] Madison, J. *Os artigos federalistas*, pág. 135.
[17] Madison, J. *Os artigos federalistas*, pág. 135.
[18] Madison, J. *Os artigos federalistas*, pág. 136.
[19] Madison, J. *Os artigos federalistas*, pág. 136.

Já a república, onde há representação política, fornece a solução a este problema.

Há dois grandes pontos de diferença entre uma democracia e uma república: primeiro, na república o que ocorre é a delegação do governo a um pequeno número de cidadãos eleitos pelos demais, e não o governo do próprio povo, como na democracia; em segundo lugar, há um número maior de cidadãos e a extensão territorial também é maior.

Em relação ao primeiro ponto, Madison argumenta que os cidadãos eleitos teriam uma maior sabedoria para discernir interesses pessoais dos interesses do país, além de um alto "patriotismo e amor à justiça". Madison, entretanto, ressalta que pode haver pessoas escolhidas através do voto e que pertençam a alguma facção, e que utilizem o poder legitimamente dado pelo povo para beneficiar a facção da qual pertencem. Para solucionar este problema, Madison sugere que quanto maior a extensão territorial, melhor – pois assim há um maior número de possíveis eleitos, o que aumenta as chances de uma escolha adequada. Além disso, devemos lembrar que, devido ao maior número de eleitores, ficaria difícil para um candidato inescrupuloso "enganar" um número suficiente de pessoas que votassem no mesmo. Um terceiro ponto a favor da grande extensão territorial é que existiriam vários partidos e vários interesses, os quais não conseguiriam se coordenar a ponto de atingir um objetivo em comum, para a formação de uma facção que atingisse a maioria. Ainda, o representante não é muito familiarizado com as circunstâncias locais e os interesses menores destes mesmos locais. Argumentando neste sentido, Madison resolve dois problemas de uma só vez: primeiro, ele evita que os representantes tornem-se apegados a uma determinada região, beneficiando-a mais do que a outras; segundo, ele justifica a necessidade de duas esferas governamentais, a federal e a estadual. Na primeira, o legislativo nacional cuidaria dos interesses da União como um todo, e na segunda o legislativo estadual cuidaria dos interesses locais de cada região.

Baseando seu argumento ainda na vantagem da extensão territorial, Madison afirma que "a influência dos líderes facciosos pode atiçar uma chama em seus Estados particulares, mas será incapaz de disseminar uma conflagração pelos outros Estados".[20] Assim, caso houvesse iniciativas de algum projeto "impróprio ou perverso", estas iniciativas ficariam restritas a um Estado apenas, não se alastrando pelo resto do corpo federado. A república federativa seria, portanto, "um remédio republicano para as doenças que mais afligem o governo republicano".[21]

Número XV

Hamilton discute, neste artigo, a insuficiência da Confederação da época para a preservação da União. É sabido que, logo após a independência das treze colônias, estas se uniram em uma confederação, que tratava apenas de assuntos da área internacional – tanto amigáveis (relações diplomáticas) quando não amigáveis (guerra). Hamilton irá, então, explicitar os principais erros desta confederação, de forma que se torne legítima a solicitação de uma federação no lugar da confederação.

O primeiro erro apontado por Hamilton é o fato de que a legislação da confederação foi feita tendo-se em vista os Estados ou governos em seu caráter de corporações, em contraposição à legislação para os indivíduos que os compõem. Isto significa dizer, por exemplo, que "os Estados Unidos têm direito ilimitado a requisitar homens e dinheiro, mas não têm autoridade para mobilizá-los por meio de normas que se estendam aos cidadãos individuais da América".[22] Desta forma, apesar de serem leis constitucionais, na prática tais leis não passam de meras recomendações, que podem ou não ser acatadas e executadas pelos Estados.

[20] Madison, J. *Os artigos federalistas*, pág. 139.
[21] Madison, J. *Os artigos federalistas*, pág. 139.
[22] Hamilton, A. *Os artigos federalistas*, pág. 161.

Além disso, o fato de ser uma Confederação reduziria a "convivência" dos Estados "a uma simples aliança ofensiva e defensiva e nos poria em condições de sermos ciclicamente amigos e inimigos uns dos outros, ao sabor de nossas mútuas cobiças e rivalidades, alimentadas pelas intrigas de nações estrangeiras".[23] Portanto, para se tornar verdadeiramente um governo nacional, diferenciando-se de uma simples liga, a autoridade da União deve ser ampliada às pessoas dos cidadãos – "os únicos objetos próprios de governo".

Também deve ser levado em consideração o fato de que, para ser efetivamente uma lei, a mesma tem de possuir mecanismos reais de coerção, caso não seja seguida. Em outras palavras, uma penalidade ou punição por desobediência. Caso não haja esta punição, a lei não passa de recomendação. Esta coerção só pode ser realizada de duas formas: ou por meio dos tribunais, ou por meio da força militar. A coerção é necessária porque "o espírito faccioso (...) muitas vezes precipitará as pessoas que as compõem [as corporações humanas] a impropriedades e excessos de que elas [as pessoas] se envergonhariam individualmente".[24]

Hamilton destaca também a tendência existente, nas esferas inferiores do governo, de fugir ao centro comum. Assim, há sempre a possibilidade de que os Estados se rebelem contra o governo federal, e este precisa de meios jurídicos e militares para evitar que estas insurreições sejam vitoriosas. Os Estados devem ter consciência de que não podem brigar por "interesses pessoais", ou seja, por interesses que beneficiem a si próprios e que, eventualmente, prejudiquem o resto da nação. Também os indivíduos devem ter este mesmo raciocínio em mente: se quiserem beneficiar-se a si próprios, os outros poderão sair prejudicados, o que prejudica o corpo – a União – como um todo.

[23] Hamilton, A. *Os artigos federalistas*, pág. 162.
[24] Hamilton, A. *Os artigos federalistas*, pág. 163.

Número LI

Cada um dos três poderes deveria determinar-se a si mesmo. Desta forma, seus respectivos membros deveriam ter a menor ingerência possível na designação dos membros dos outros poderes. Os membros dos poderes executivo e legislativo devem ser escolhidos pelo povo através de eleições[25]. Já os membros do judiciário devem ser escolhidos por membros do executivo, por ser difícil elaborar um método de escolha confiável para estes membros – pois os mesmos têm de possuir certas qualificações – e por causa do caráter permanente dos cargos desse poder. É sobre esta divisão de poderes que Madison escreve neste artigo.

Madison adota aqui a idéia de Montesquieu, qual seja: o "monitoramento" de um poder por outro. Com o poder estando dividido, o poder contraria o poder, de forma que a ambição de um freie a ambição do outro, e vice-versa. Como diz Madison, "a grande dificuldade reside nisto: é preciso primeiro capacitar o governo a controlar os governados; e em seguida obrigá-lo a se controlar a si próprio".[26]

Entretanto, mesmo com estes freios e contrapesos na distribuição do poder, Madison admite que, em um regime republicano, a autoridade legislativa é a predominante. Para evitar o abuso de seu poder, o legislativo também é dividido, assim como o poder central, em vários ramos, com diferentes modos de eleição e diferentes princípios de ação. Por outro lado, o poder executivo deve ser fortalecido, o que ocorre com a criação do veto presidencial sobre os atos do legislativo.

[25] O legislativo é escolhido através de eleições diretas; já o executivo é escolhido através de eleições indiretas.
[26] Madison, J. *Os artigos federalistas*, pág. 350.

Madison lembra que a divisão dos poderes não é apenas horizontal, mas também vertical. Assim, "o poder concedido pelo povo é primeiro dividido entre dois governos distintos e depois a porção que coube a cada um é subdividida por braços independentes e separados. (...) Os diferentes governos vão se controlar um ao outro, ao mesmo tempo em que cada um será controlado por si mesmo".[27] Temos, portanto, um quadro explicativo sobre a divisão dos poderes (apresentado na pág. 24).

Nota-se, portanto, que há duas esferas de atuação de poder: o governo federal e o governo estadual – primeira divisão de poderes, com um "monitorando" o outro. Logo após, há outra separação de poderes, esta sendo "interna" a cada braço do poder concedido pelo povo – em poder executivo e legislativo, para ambos os "braços". Assim, dentro do campo de ação de cada "braço", também o poder é "vigiado", com o legislativo vigiando o executivo e vice-versa. Ainda, dentro do próprio poder legislativo, há mais uma divisão entre Senado e Câmara, novamente com um "monitorando" o outro.

Número LVII

Madison escreve este artigo tendo em vista a acusação de que a Câmara dos Representantes seria composta de pessoas que quisessem beneficiar uma minoria, ao invés de trabalhar em prol da maioria.

Madison diz que o objetivo de toda organização política é ter em seus quadros homens dotados de maior sabedoria para discernir o bem comum e da maior virtude para promovê-lo; ainda, tais homens devem manter estas virtudes enquanto no poder. A forma eletiva garante esta escolha do melhor, ao mesmo tempo em que faz com que os governantes tenham responsabilidades frente aos governados – ou não serão reeleitos.

[27] Madison, J. *Os artigos federalistas*, pág. 351.

Ora, são eleitores tanto ricos quanto pobres, nobres quanto plebeus; os eleitores são os mesmos, tanto para o legislativo federal quanto para o estadual. Ainda, são possíveis representantes todos aqueles "cujo mérito possa recomendá-lo à estima e confiança de seu país". Sendo assim, não haveria por quê os eleitos beneficiarem uma determinada minoria, já que são homens virtuosos e foram escolhidos por pessoas das mais diversas facções existentes no país. Além disso, o representante tentará no mínimo manter sua base eleitoral, e porventura expandi-la. Assim, não há por quê ele beneficiar uma ou outra minoria em detrimento daqueles que o escolheram.

Um ponto importante a se destacar é o das eleições freqüentes. Elas mantêm em seus membros a "lembrança permanente de sua dependência para com o povo". Desta forma, apenas "o desempenho confiável de seu mandato" os farão credenciados à renovação do mesmo.

Outro aspecto que faz com que o representante não beneficie uma minoria é o fato de que as leis que ele criar irão valer para si próprio, não apenas para o resto da sociedade. Se, mesmo após este argumento, o representante tentasse fazer algo que o beneficiasse em detrimento de outrem, o "espírito vigilante e varonil que move o povo da América" demoveria o representante a tomar tal atitude.

Madison entra novamente no aspecto numérico da eleição, dizendo que um representante para a Câmara federal se elege com cinco ou seis mil votos, enquanto que um representante para a Câmara estadual se elege com cinco ou seis centenas de votos. Portanto, devido ao grande número de pessoas necessárias para escolher um representante federal, estas pessoas escolheriam os melhores dentre os candidatos disponíveis (com maior concorrência, os melhores são escolhidos). Madison compara ainda os

Estados Unidos com a Inglaterra, aonde, para se votar, era necessária uma certa quantidade de dinheiro, e para ser eleito, mais dinheiro ainda.

Madison mostra o exemplo de vários Estados americanos, nos quais o número de pessoas necessárias para eleger um deputado estadual é quase o mesmo – em alguns casos, chega a ser maior – do que o número de pessoas necessárias para eleger um deputado federal. E nem por isso os legislativos estaduais beneficiam alguma minoria. Sendo assim, segundo Madison, qual o argumento que comprova que os deputados federais beneficiariam esta ou aquela minoria?

Número LXII

Neste artigo, Madison trata da organização do Senado, indo desde as qualificações dos senadores, passando pela designação dos mesmos pelos legislativos estaduais, a igualdade de representação no Senado, o número de senadores e o prazo pelo qual serão eleitos e, finalmente, os poderes conferidos ao Senado.

1) As qualificações dos senadores: para Madison, os senadores têm de possuir uma idade maior que os representantes da Câmara, pois sua função exige maior amplitude de informação e estabilidade de caráter. Além do mais, vale lembrar que os senadores terão contato com representantes de nações estrangeiras, o que faz com que o tempo de habitação dentro de território americano também seja maior do que aquele exigido para os representantes na Câmara.
2) A designação dos senadores pelos legislativos estaduais: segundo Madison, sendo os senadores escolhidos pelos legislativos estaduais, "recomenda-o a dupla vantagem de favorecer uma indicação selecionada e de, na formação do governo federal, dar aos governos

estaduais um papel que deverá garantir sua autoridade, podendo construir o elo conveniente entre os sistemas estadual e federal".[28]

3) A igualdade de representação no Senado: "o voto igual concedido a todos os Estados é tanto um reconhecimento constitucional da parcela de soberania conservada por todos eles quanto um instrumento para preservá-la. Nessa medida, a igualdade deve ser tão aceitável para os Estados grandes quanto para pequenos, pois lhes interessa igualmente se proteger, por todos os expedientes possíveis, de uma consolidação indesejável dos Estados em uma república simples".[29] Em outras palavras, a igual representação no Senado por parte dos Estados significa que estes, sejam grandes ou pequenos, terão o mesmo poder de decisão na arena política, além de garantirem a sua participação no governo federal.
4) O número de senadores e o prazo pelo qual serão eleitos: antes de entrar nestes tópicos, Madison faz uma análise de diversos fatores que justificam a existência do Senado e, indiretamente, respondem à questão do número de senadores e do prazo do seu mandato.

- Primeiro: O Senado funciona como um "guardião" das vontades dos Estados em relação ao governo federal. Assim, caso este resolvesse "se esquecer" dos seus compromissos assumidos para com a população, o Senado seria aquele "órgão" de controle sobre o governo. Ainda, seria muito mais difícil corromper duas instâncias do governo, quais sejam, o governo federal e o Senado.
- Segundo: o Senado não deve ceder ao impulso de "paixões súbitas e violentas". Para evitar este problema, deve ser menos numeroso. Ainda, deve ser bastante sólido, com mandados de duração considerável.
- Terceiro: O objetivo do Senado não é ficar revogando, explicando e emendando outras leis, e sim duas coisas: "primeiro, fidelidade

[28] Madison, J. *Os artigos federalistas*, pág. 399.
[29] Madison, J. A. *Os artigos federalistas*, pág. 400.

ao objetivo do governo, que é a felicidade do povo; segundo, o conhecimento dos meios para melhor alcançar este objetivo".[30] Isto significa dizer que os homens do Senado têm de ter tempo para poderem estudar as leis, ou seja, não devem dedicar-se a atividades de natureza privada. Além disso, seus mandatos têm de ter uma duração considerável, para que a pessoa possa se dedicar à função pública.

- Quarto: Necessidade de uma instituição estável no governo. Como os mandatos da Câmara dos Representantes são curtos, o que significa haver uma grande rotatividade dos seus membros, é preciso que uma das casas do legislativo tenha longa duração, para que não haja uma constante mudança de opiniões, nem mudança de diretrizes.

Madison passa a citar, então, alguns "efeitos perniciosos" de um governo mutável. O primeiro deles é que um governo mutável "solapa o respeito e a confiança de outras nações e todas as vantagens associadas ao caráter nacional".[31] Isto significa dizer que as outras nações não terão respeito em relação à nação que muda seu Senado constantemente, além de quererem tirar proveito da mesma sempre que possível.

Outro problema da mudança constante dos membros do Senado é interno. Com mudança constante, seriam criadas leis "demais", e as pessoas não saberiam, ou conseguiriam, viver com e nem mesmo compreender tantas leis.

Além disso, este grande número de leis pode beneficiar pessoas inescrupulosas, que têm conhecimento de alguma lei específica, em relação àquelas que não têm este conhecimento. Assim, poderia ser dito que tal lei foi feita para a minoria, em detrimento da maioria.

[30] Madison, J. A. *Os artigos federalistas*, pág. 402.
[31] Madison, J. A. *Os artigos federalistas*, pág. 402.

Também o comércio é prejudicado com esta instabilidade, pois um comerciante que queira implantar um novo negócio pode ter seu projeto totalmente desfeito caso uma nova lei, feita por um novo senador, atrapalhe a implantação do seu novo negócio. Como o próprio Madison diz, "nenhum grande avanço ou empreendimento meritório que exija os auspícios de um sistema estável de política nacional poderá ter prosseguimento".[32]

O pior efeito da instabilidade, entretanto, é para Madison a "perda de lealdade e reverência que se produz nos corações das pessoas com relação a um sistema político que revela tantos sinais de enfermidade e desaponta tantas de suas agradáveis esperanças".[33] Madison acha que "nenhum governo (...) será respeitado por muito tempo sem que seja realmente respeitável; nem será verdadeiramente respeitável sem possuir certa parcela de ordem e estabilidade".[34]

Número LXIII

Neste artigo, Madison continua o assunto do artigo anterior, falando sobre o Senado, referindo-se à duração do mandato de seus membros, bem como da impossibilidade de o Senado vir a corromper-se.

Madison refere-se novamente à estabilidade do Senado como sendo necessária, principalmente, para os olhos das outras nações. Ele chega a dizer que, às vezes, o que as outras nações dizem sobre os Estados Unidos pode ser "o melhor guia a seguir".

Outro ponto para justificar um mandato maior para os senadores é o fato de que pode haver "falta (...) da devida responsabilidade do governo para

[32] Madison, J. A. *Os artigos federalistas*, pág. 404.
[33] Madison, J. A. *Os artigos federalistas*, pág. 404.
[34] Madison, J. A. *Os artigos federalistas*, pág. 404.

com o povo, fruto da mesma freqüência de eleições que, em outros casos, gera tal responsabilidade".[35] Com esta afirmação, Madison quer dizer que, caso o mandato seja muito curto, os senadores poderiam tentar beneficiar a si mesmos, ao invés de lutar por melhores condições para os seus Estados. Afinal de contas, como o mandato é curto, o senador poderia tentar retirar o máximo de vantagens para si, esquecendo-se do Estado de onde veio. Com um mandato maior, o senador pode ocupar-se na preparação de leis consistentes, pois terá mais tempo para estudar o assunto ao qual a lei se refere.

Madison faz uma comparação entre a república americana e as repúblicas antigas (Grécia, Roma e Cartago), afirmando que todas estas últimas possuíam Senado – ou alguma outra forma de representação equivalente ao Senado. Madison ressalta, contudo, a diferença entre as repúblicas antigas e a república federativa americana, com um governo representativo.

Madison, então, ataca os contrários à idéia de os membros do Senado serem escolhidos pelos legislativos estaduais. Ele diz que, para se conseguir retirar a liberdade da população – condição na qual o Senado estaria governando para uma minoria –, seria preciso, "em primeiro lugar, de se corromper a si mesmo; em seguida, teria de corromper os legislativos estaduais para depois corromper a Câmara dos Representantes e finalmente corromper o povo em geral".[36] Todas estas dificuldades, aliadas ao fato de que os componentes do Senado seriam pessoas "boas", fariam com que o Senado não legislasse para uma minoria.

Madison conclui dizer que "o Senado federal jamais será capaz de se transformar, por usurpações graduais, em um corpo independente e

[35] Madison, J. A. *Os artigos federalistas*, pág. 405.
[36] Madison, J. A. *Os artigos federalistas*, pág. 409.

aristocrático".[37] Caso isso acontecesse, a Câmara dos Representantes seria capaz de restaurar a Constituição, em sua forma e princípios originais.

Número LXXVIII

Hamilton irá discutir, neste artigo, a questão do poder Judiciário, explicando como os juízes serão designados, quais as condições sob as quais irão permanecer em seus cargos e como será realizada a partilha da autoridade judiciária entre diferentes tribunais e suas relações mútuas.

Em relação à designação dos juízes, Hamilton diz que "o presidente deverá nomear, [juntamente] com o conselho e a aprovação do Senado, (...) juízes da Corte Suprema".[38] É necessário que a nomeação e a aprovação sejam feitas juntamente com o Senado, para que, "quando um homem tivesse dado provas satisfatórias de sua adequação a qualquer cargo, um novo presidente seria impedido de tentar uma mudança em benefício de uma pessoa que lhe fosse mais agradável".[39] Por outro lado, o ato de nomear deve ser de competência do Executivo, tendo em vista que este poder é relativamente fraco, se comparado com o poder Legislativo.

Em relação às condições sob as quais os juízes permanecerão em seus cargos, Hamilton levanta três itens principais: tempo de permanência no cargo, remuneração e precauções em relação à responsabilidade do cargo.

De acordo com o que foi definido na Convenção, os juízes ficarão no cargo enquanto exibirem bom comportamento. Segundo Hamilton, este critério "é o melhor recurso que se poderia conceber para assegurar uma administração das leis equilibrada, íntegra e imparcial".[40]

[37] Madison, J. A. *Os artigos federalistas*, pág. 411.
[38] Hamilton, A. A. *Os artigos federalistas*, pág. 469.
[39] Hamilton, A. A. *Os artigos federalistas*, pág. 473.
[40] Hamilton, A. A. *Os artigos federalistas*, pág. 479.

Hamilton entra, então, na questão da fragilidade do poder Judiciário frente aos outros dois poderes. O poder Executivo, diz ele, é o que detém "a espada", ou seja, é aquele que realmente age; o poder Legislativo é aquele que detém "a bolsa", ou seja, é o poder que controla como as riquezas do país serão aplicadas, através das leis. Já o poder Judiciário não possui nenhuma iniciativa e, portanto, é o poder mais fraco de todos. Necessita-se, desta forma, de mecanismos que fortaleçam a sua ação.

Um destes mecanismos é o conceito de que "os tribunais foram concebidos para ser um intermediário entre o povo e o legislativo, de modo a, entre outras coisas, manter este último dentro dos limites atribuídos a seu poder".[41] Isto significa dizer que os legisladores não podem aplicar a lei de acordo com a sua própria vontade; a decisão de como a lei criada pelo poder Legislativo deve ser aplicada ao povo é tomada pelo poder Judiciário. Afinal de contas, os legisladores não podem criar leis que vão contra os princípios constitucionais, ou seja, não podem criar leis que porventura os beneficiem, em detrimento do povo. "A interpretação das leis é o domínio próprio e particular dos tribunais", diz Hamilton. Os juízes devem definir o sentido fundamental da Constituição – lei maior de uma nação – e aplicá-lo sempre que for necessário – caso o Legislativo crie uma lei que vá de encontro à Constituição, cabe ao poder Judiciário definir que a Constituição deve ser seguida, e não tal lei.

PROF. MATHEUS PASSOS

Este argumento pode levar a pensar que o judiciário seria um poder superior ao legislativo. Hamilton nega este pensamento, dizendo que "(...)o poder do povo é superior a ambos [legislativo e judiciário], e que, quando a vontade do legislativo, expressa em suas leis, entra em oposição com a do povo, expressa na Constituição, os juízes devem ser governados por esta última e não pelas primeiras".[42]

[41] Hamilton, A. A. *Os artigos federalistas*, pág. 481.
[42] Hamilton, A. A. *Os artigos federalistas*, pág. 481.

Esta "dependência" do legislativo em relação ao judiciário traz mais um ponto positivo, que está implícito na argumentação: como os legisladores sabem que possíveis leis que beneficiariam uma minoria serão vetadas pelo judiciário, os próprios legisladores já iriam se imbuir de um "espírito popular", no sentido de que criariam leis corretas, em benefício do povo, leis estas que não seriam vetadas pelo judiciário.

Hamilton justifica o mandato vitalício para os juízes pelo fato de que estes devem ser adeptos inflexíveis e uniformes aos direitos da Constituição. Isto significa dizer que os juízes, por ficarem um grande período no seu cargo, iriam ganhando experiência, além de defenderem sempre os direitos do povo contidos na Constituição. Se a designação fosse periódica, o juiz poderia deixar-se levar por interesses pequenos e imediatos, ao invés de defender a lei maior. Além disso, pelas leis compreenderem um conjunto volumoso de informações, é necessário um "longo e laborioso estudo", o qual, obviamente, demanda também bastante tempo. Se o mandato do juiz fosse temporário, a administração da justiça seria deixada "em mãos menos capacitadas e menos qualificadas para conduzi-la com proveito e dignidade".[43]

Número LXXXV

O último artigo de *Os artigos federalistas* irá, logicamente, realizar um fechamento geral do texto. Como o próprio Hamilton diz, os tópicos a serem discutidos "foram tão plenamente antecipados e esgotados ao longo do trabalho que dificilmente se poderia fazer alguma coisa além de repetir (...) o que foi dito até agora".[44]

Hamilton volta ao assunto das seguranças adicionais do governo republicano, citando que a União: restringe facções locais e insurreições,

[43] Hamilton, A. A. *Os artigos federalistas*, pág. 484.
[44] Hamilton, A. A. *Os artigos federalistas*, pág. 528.

além da ambição de indivíduos poderosos em seus Estados; reduz "oportunidades para a intriga estrangeira"; previne a criação de instituições militares muito amplas, ocasionando guerras entre os Estados; garante a forma republicana de governo para cada Estado; exclui os títulos de nobreza; reduz a exclusão dos fundamentos da propriedade e do crédito, que lançam "desconfiança mútua no seio de todas as classes de cidadãos e [geram] uma prostração quase universal da moral".[45]

Hamilton fala ainda da questão das emendas constitucionais. Ele diz que as emendas têm de ser feitas subseqüentemente à adoção da Constituição. Ainda, diz que basta que dez dos treze Estados concordem com a proposta e a emenda estará aceita.

Hamilton destaca que a aprovação das emendas será feita pelo Congresso, o que significa dizer que não há maneira de haver abuso por parte das autoridades federais. Os legislativos estaduais, desta forma, não precisam se preocupar com possível perda de autonomia, pois as emendas que porventura o governo federal fizer deverá ser votado e aprovado por dez dos treze Estados.

Por fim, Hamilton se mostra confiante na aprovação da nova Constituição, pois já haviam sido feitos esforços em sete dos treze Estados, e para ele era irracional "após ter trilhado parte tão considerável do caminho, recomeçar a caminhada".[46]

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MADISON, James. *Os artigos federalistas, 1787-1788*: edição integral. James Madison, Alexander Hamilton, John Jay; apresentação Isaac Kramnick; tradução Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

MONTESQUIEU. *Do espírito das leis*. São Paulo: Abril S.A., 1973.

[45] Hamilton, A. A. *Os artigos federalistas*, pág. 529.
[46] Hamilton, A. A. *Os artigos federalistas*, pág. 534.